

LEI Nº 349 DE 09 DE JUNHO DE 2002

" Concede isenção de tributo à Empresa Irmãos Milanesi Ltda. "

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, a Empresa Irmãos Milanesi Ltda. por um período de 04(quatro) anos, nos termos do art. 4º, § 1º, letra “a” da Lei Municipal nº 097/94.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos nove dias do mês de abril de 2002.

VALSERINA M. B. GASSEN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 09.04.2002

DELISETE M. B. VIZZOTTO
Assessor Administrativo